



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2022**

O Vereador José Luiz da Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 50/2022:

**Artigo único.** Fica acrescentado o art. 6º-B ao Projeto de Lei nº 50/2022, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

*Art. 6º-B É garantida a reserva e destinação de recursos orçamentários para o exercício de 2023, para fins de aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Obras.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA**  
Vereador pelo PDT

rav

*Acuse Recebimento*  
*em 13/09/2022*

  
**Roan Roger Gomes Marques**  
MDB  
Presidente da Com. Fin. Orçamentária